

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE ARARAQUARA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua dos Libaneses, nº 1998, Carmo, Araraquara-SP – CEP 14801-425 Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq2fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo nº: 1004520-45.2018.8.26.0037 - Ordem nº: 2018/000802.

Classe - Assunto: Homologação de Transação Extrajudicial - Transação

Requerente: Cleusa Maria Mazzeu e Antonio Perez

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Glauce Helena Raphael Vicente Rodrigues

Vistos.

1.Fls. 66/69: recebo como emenda à inicial.

2 - Homologo o acordo celebrado entre as partes para reconhecimento e dissolução da união estável havida, na forma estabelecida nas petições de fls. 01/06 e 66/69 e JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito e fundamento no art. 487, III, alínea "b", do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios, concedidos aos requerentes os benefícios da gratuidade da justiça.

2. Ante a preclusão lógica ao direito de recorrer, declaro o trânsito em julgado da sentença, nesta data.

3. Para a expedição do formal de partilha, comprovem as partes, em 10 dias: a) o protocolo da Declaração do ITCMD junto ao Posto Fiscal; b) o recolhimento ou isenção do imposto de doação eventualmente incidente, atentos ao prazo de recolhimento do imposto de 15 dias contados do trânsito em julgado desta sentença (Lei 10.705/2000, art. 18, § 1°).

Feita a comprovação, manifeste-se a Fazenda do Estado, em 30 dias. Na inércia das partes, arquive-se.

Publique-se. Intimem-se.

Araraquara, 13 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA